



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

Núcleo de Assuntos Econômico-Fiscais

José Fernando Cosentino Tavares

Márcia Rodrigues Moura

**DESVINZULAÇÃO DE RECURSOS DA UNIÃO - DRU
IMPACTO DA PRORROGAÇÃO
AVALIAÇÃO COM BASE EM DADOS DE 2010 A 2012**

Nota Técnica 17/11
(06 de Outubro)

SUMÁRIO

I - A PRORROGAÇÃO DA DRU.....	2
II - ANTECEDENTES.....	4
III - EXCLUSÕES.....	5
IV - PRINCIPAIS CONCLUSÕES.....	6
V - DADOS.....	7

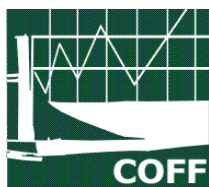
Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados.

Endereços na Internet:

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil>

<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniao/estudos/2011>

E-mail: conof@camara.gov.br



I - A PRORROGAÇÃO DA DRU

1. O Poder Executivo encaminhou a proposta de prorrogação, por mais quatro anos, da Desvinculação de Recursos da União (DRU), de que trata o art. 76 do ADCT da Constituição. De imediato, a citada prorrogação facilitaria a elaboração da proposta orçamentária de 2012, diante do volume crescente de despesas obrigatórias. O percentual continua nulo, na PEC, para o cálculo dos recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.
2. A renovação desse mecanismo no Congresso sempre dependeu de esforço político. O debate parlamentar deve abordar a necessidade de ser mantido esse mecanismo, em vigor há 18 anos, dos pontos de vista da estabilização fiscal¹ e da gestão orçamentária, e a oportunidade de se continuar permitindo a apropriação de recursos vinculados da seguridade social e de outras contribuições. A prorrogação da DRU posterga outra vez o debate acerca da excessiva vinculação das receitas públicas e uma reforma constitucional para resolver o assunto.
3. O fato de o produto da desvinculação das receitas de impostos e as receitas de impostos constituírem a mesma fonte, livre, faz com que tenha perdido o sentido examinar hoje quanto rende a DRU calculadas sobre elas.
4. O prosseguimento do ajuste fiscal depende em parte da contenção do gasto público. As receitas legalmente vinculadas vêm colaborando para o resultado primário positivo. Isso se consegue também esterilizando recursos, no todo ou em parte, não prevendo receitas e/ou não executando as despesas correspondentes, e por meio de medida provisória, transformando *a posteriori* o superávit financeiro dessas fontes específicas em recursos ordinários, para contornar o disposto na LRF.^{2,3}
5. As vinculações constitucionais não podem ser anuladas por lei. Ocorre que, depois de quase 2 décadas de sucessivas alterações da DRU, delas praticamente só os recursos do

¹ De 1996 a 1999, o mecanismo foi denominado “Fundo de Estabilização Fiscal”.

² A definição de novo uso para os recursos vinculados legalmente se insere, na primeira oportunidade, em atos com propósitos meritórios, mas é claro que enfrenta resistências dos interessados na execução das despesas correspondentes. Por exemplo, mais recentemente, a MP 484/2010 (30/03), que “Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados e ao Distrito Federal, institui o Programa Especial de Fortalecimento do Ensino Médio, para o exercício de 2010, e dá outras providências” determinou o seguinte:

“Art. 9º O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2009 poderá ser destinado à cobertura de despesas primárias obrigatórias.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.”

³ “Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso” (grifo nosso).

PIS/Pasep (art. 239)⁴ vinculados a despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (60% da receita) e ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (40%) sujeitam-se hoje a desvinculação. Em 2012, deveria significar redução nas despesas primárias de R\$ 5,5 bilhões, o equivalente a 0,12% do PIB, o que

de fato não ocorrerá, pois foram substituídos recursos no mesmo montante da fonte 900, resultante da desvinculação (ainda condicionada), e ainda rendimentos de suas aplicações financeiras para pagar abono salarial e seguro-desemprego.

Houve no passado propostas de aplicação de mecanismo equivalente de desvinculação a estados e municípios, embora os argumentos nesse sentido sejam hoje menos convincentes depois que saúde e educação, no plano federal, recuperaram seus recursos antes desvinculados.

6. Ainda, caso a DRU não seja prorrogada, a União perderá para estados e municípios o equivalente a 5,8 pontos percentuais da Cide-combustíveis, que corresponderiam a R\$ 570 milhões em 2012.
7. No caso da Cide-combustíveis, foram desvinculados (condicionadamente) R\$ 2 bilhões, mas só o Dnit, do Ministério dos Transportes, conta em 2012 com R\$ 6,9 bilhões de fonte 100 financiando despesas de investimento.
8. Um fato importante é que o resultado do orçamento da seguridade social, mesmo depois de computados como seus os recursos desvinculados via DRU, foi deficitário em 2009 e 2010. Esse desempenho recente afastaria o risco de termos o orçamento da seguridade social financiando o déficit do orçamento fiscal. Em 2007 e 2008, entretanto, feito esse ajuste, o orçamento da seguridade social foi superavitário.⁵
9. Somando desvinculações de contribuições sociais e de contribuições econômicas na proposta orçamentária de 2012, a DRU alcança R\$ 62,4 bilhões de recursos que, sem o instrumento, deveriam estar vinculados a órgão, fundo ou despesas específicas, se não fossem destinados a reserva de contingência.
10. Dados da proposta orçamentária indicam que a desvinculação de contribuições sociais que se destinariam à seguridade social é de R\$ 53,9 bilhões. Desses, a parte originada de receitas constitucionalmente vinculadas à seguridade é de R\$ 53,4 bilhões.
11. De outro lado, a proposta prevê que o orçamento fiscal, incluindo nos recursos do orçamento fiscal os valores desvinculados de contribuições da seguridade social, transfira R\$ 66 bilhões para o orçamento da seguridade social, dos quais R\$ 61,6 bilhões

⁴ “Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo”.

⁵ Ver em <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/PrestacaoContasPresidente/index.asp> os pareceres prévios do Tribunal de Contas da União, observando a metodologia adotada pelo TCU.



de recursos ordinários da fonte 100 para o custeio de despesas primárias, sendo R\$ 55,8 bilhões, obrigatórias. As despesas da seguridade social são muito elevadas, razão porque recursos desvinculados retornam à área de origem.

12. Com a DRU, algumas receitas deixam de ser vinculadas e de ser gastas, contribuindo para viabilizar o superávit estabelecido como meta para o exercício, de R\$ 71,4 bilhões em 2012.

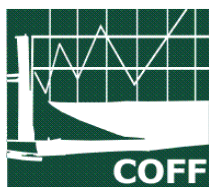
II - ANTECEDENTES

13. Desde o Plano Real (1994), quando o Fundo Social de Emergência (FSE) foi criado, vêm mudando as condições (aumento das contribuições cujas receitas não são partilhadas com Estados, DF e Municípios⁶, transformação de superávits financeiros de fontes vinculadas em recursos ordinários ...) e o escopo da desvinculação das receitas orçamentárias (as transferências a estados e municípios por meio dos fundos de participação foram ressalvas desde o início; gradualmente mais e mais contribuições e despesas escaparam dos efeitos da desvinculação⁷). O instrumento foi concebido para ampliar a flexibilidade da política fiscal, diante do grau de vinculação dessas receitas⁸, que continua elevado. Na proposta orçamentária de 2012, corresponde a 6,5% dos ingressos primários dos orçamentos fiscal e da seguridade, líquidos de transferências a estados e municípios.
14. *Pari passu* houve crescimento significativo das despesas obrigatórias ou semi-obrigatórias no âmbito da seguridade social (previdência, saúde e assistência social), a que as receitas das contribuições sociais estão vinculadas.
15. Metas fiscais existem na lei orçamentária desde o exercício de 1999, e desde 2000 nunca deixaram de constar da LDO.

⁶ Das receitas da Receita Federal do Brasil (sem contar a contribuição dos servidores para o PSSS, nem a receita previdenciária), a arrecadação das principais contribuições sociais vinculadas ao orçamento da seguridade social (Cofins, CSLL, PIS/Pasep, e CPMF em 2000 e 2005) representou 34,5% em 1995, 45,4% em 2000, 47,7% em 2005 e 41,5% em 2010, do total da receita administrada.

⁷ A última modificação nesse campo ocorreu em 2009, quando se passou a excluir a educação desse mecanismo. De acordo com a Emenda Constitucional 59, apenas 5% dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino seriam desvinculados em 2010, e em 2011 não haveria qualquer desvinculação.

⁸ O FSE, sucedido pelo Fundo de Estabilização Fiscal e pela Desvinculação de Receitas da União (DRU) foi – ainda é, de acordo com o entendimento do Executivo – um instrumento importante, mas que não resolve essa questão. Deveria ser temporário, e sucedido por uma reforma tributária que eliminasse as distinções que hoje existem entre impostos e contribuições, junto com as vinculações existentes.



16. O mecanismo, com a denominação de DRU, existe desde 2000-2003, e vem sendo prorrogado a cada 4 anos, coincidindo com o mandato presidencial. Vigorará desta vez até 31 de dezembro de 2011 (EC 56).⁹
17. Chame-se atenção para o fato de que a cada prorrogação o debate sobre o cabimento do uso desse instrumento é retomado. Teria o propósito de eliminar o estímulo ao aumento de despesas ou ao dispêndio desnecessário, e de propiciar gestão mais racional dos recursos federais. Os que são contrários à desvinculação diminuem em número, pois amplos segmentos se satisfizeram com as exceções já positivadas.

III - EXCLUSÕES

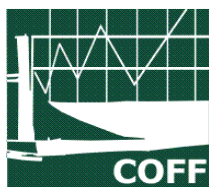
18. Estados e municípios não perdem recursos em função da desvinculação. Com a substituição do Fundo de Estabilização Fiscal pela DRU, a União passou a entregar aos fundos de participação de estados e municípios e aos fundos regionais de desenvolvimento (FNO, FNE e FCO) a totalidade das transferências constitucionais e legais de impostos e contribuições. O Salário-educação, embora denominado contribuição social, de fato é uma receita do orçamento fiscal, e foi expressamente poupado da desvinculação desde 2000 (EC 27), e a PEC em tramitação renova o comando.
19. Também escapam da DRU, desde 1998 (EC 20), as contribuições de empregadores e trabalhadores para o regime geral da Previdência Social (INSS), por força de vedação no art. 167 (inciso XI) da Constituição. Por analogia, também não se aplica a desvinculação às receitas da Contribuição para o plano de seguridade social do servidor.
20. Sucessivamente outras receitas foram excluídas do mecanismo, como forma de proteger determinados setores. Foi o caso do Fundo de combate à pobreza, enquanto existiu a CPMF.¹⁰ Foi mais tarde o caso da Educação.¹¹
21. De outro lado, as contribuições de intervenção no domínio econômico se somaram à base da desvinculação, para além das sociais. Com a criação da Cide-combustíveis (2003), já no ano seguinte¹² o percentual de repasse da arrecadação a estados e DF foi

⁹ Diz o dispositivo constitucional que (art. 76) “É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.”

¹⁰ Art. 80, § 1º do ADCT. Embora houvesse dúvidas de interpretação, se deveria ou não sujeitar-se à DRU, o resto da CPMF foi atingida.

¹¹ A EC 59 previu redução anual, a partir de 2009, do percentual da DRU incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal. O percentual de desvinculação das receitas de impostos ante do cálculo desses recursos foi de 12,5%, em vez de 20%, em 2009; 5% em 2010 e nulo em 2011.

¹² Emenda Constitucional nº 44, de 2004.



aumentado de 25% para 29% para compensar em grande parte a perda com a desvinculação.

22. No demonstrativo do Anexo II, inciso X, das informações complementares ao PL nº 28, de 2011-CN, consta a memória de cálculo das receitas desvinculadas por força do dispositivo constitucional.

IV – PRINCIPAIS CONCLUSÕES

23. A DRU não implica perda de receitas de estados e municípios, exceção feita aos recursos da Cide-combustíveis, cujo percentual de repartição teria sido menor não existisse a desvinculação quando a partilha passou a constar do texto constitucional.
24. Saúde e educação nada perdem com a DRU, e a seguridade social como um todo, por ser deficitária nos últimos anos, reabsorve inteiramente os recursos oriundos da desvinculação de suas receitas. Há um certo grau de remanejamento de recursos, sem o que o mecanismo não teria sentido (i.e., valores da DRU extraídos da seguridade social não são devolvidos aos mesmos órgãos, fundos ou despesas da própria seguridade dos quais foram desvinculados).
25. A obtenção do superávit primário não tem dependido, nem dependerá em 2012, de recursos vinculados constitucionalmente, liberados pelo mecanismo em pauta. Isso é verdade para o orçamento da seguridade social e para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, uma vez que ambos são deficitários.
26. A razão para tornar livres os recursos cuja vinculação a órgão, fundo ou despesa é legal seria desobrigar a União de executar despesa indesejada ou de baixa prioridade, e ao mesmo tempo tornar desnecessária a aprovação de lei liberando os recursos legalmente vinculados que ficaram ociosos em exercício findo. Ocorre que 20% podem ser menos do que a percentagem dos recursos que se deva desvincular de um dado órgão, fundo ou despesa, e a DRU seria insuficiente para sanar inteiramente o problema.
27. Essa economia pode ser feita limitando-se a execução de despesas custeadas com recursos vinculados, caso em que será necessária a edição de medida provisória ou a aprovação de lei para dar-lhes outro destino em definitivo. Também vimos que essa economia pode ser feita prevendo na lei reservas de contingência em unidades orçamentárias cujos recursos vinculados não se pretende no todo ou em parte gastar. Por exemplo, no projeto de lei orçamentária de 2012 foram destinados à reserva de contingência praticamente 60% dos recursos dos *royalties* do petróleo (fonte 142) que pertencem à União.
28. Com exceção de R\$ 570,5 milhões de transferências constitucionais de receitas da Cide-combustíveis a governos subnacionais, não haverá outra perda de recursos federais líquidos a se registrar na proposta de orçamento de 2012 caso a prorrogação da DRU não seja aprovada.



V - DADOS

29. As Tabelas seguintes mostram, nesta ordem:

- a composição do superávit primário, de acordo com a proposta orçamentária de 2012, destacando a contribuição das reservas de contingências para alcançar o resultado;
- as reservas de contingência formadas com receitas primárias, por unidade orçamentária a que estão vinculadas, que contribuem para a formação do superávit primário na proposta orçamentária de 2012, destacando as duas principais fontes de recursos usadas;
- agregadamente, por principais naturezas, o montante que representam 20% das receitas de contribuições sociais e econômicas desvinculados pela DRU e os orçamentos afetados em potencial pela desvinculação, de 2010 a 2012; e
- as despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social cuja fonte condicionada de recursos na proposta orçamentária de 2012 é 900, correspondente à desvinculação de recursos pela DRU, não incluídas as receitas de impostos.



PROPOSTA DE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Composição do Superávit Primário, 2012

Fontes (Origens de Receitas) e Usos (Natureza de Despesas)	R\$ Milhões
Fontes Primárias	88.265,1
Juros	0,0
Amortização da Dívida	39.097,5
Demais Despesas Financeiras	49.167,6
Pessoal	15.032,1
Outras Despesas Correntes	8,0
Inversões Financeiras	34.127,5
Reserva de Contingência	21.899,3
Na Lei Orçamentária	6.187,8
Em Unidades Orçamentárias	15.711,5
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	3.869,5
Agência Nacional de Petróleo	3.596,1
FUST (Telecomunicações)	1.584,7
Ministério das Minas e Energia	1.438,2
Ministério do Meio Ambiente	1.016,5
CPRM	642,2
Fundo de Garantia à Exportação	588,2
FUNSET	536,0
Comando da Marinha	323,2
SUFRAMA	309,3
Fundo Aeronáutico	255,8
Demais	1.551,6
Fontes Financeiras	32.052,0
Pessoal	15.042,1
Outras Despesas Correntes	14.270,6
Investimentos	2.183,3
Inversões Financeiras	556,0
Superávit Primário antes do Ajuste	78.112,5
Ajuste	6.739,5
Subsídios Implícitos	8.071,2
Float	(1.331,8)
Superávit Primário	71.373,0

Fonte: PL nº 28, de 2011-CN. Elaboração dos autores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

RESERVAS DE CONTINGÊNCIA COM FONTES PRIMÁRIAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE 2012

(R\$ 1,00)

Unidade Orçamentária		Valor no PL	% do Total
44205	Agência Nacional de Águas - ANA	4.804	0,0
44901	Fundo Nacional do Meio Ambiente	653.880	0,0
53203	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE	1.880.000	0,0
74916	Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima	4.021.000	0,0
30101	Ministério da Justiça	4.174.588	0,0
30211	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	4.267.130	0,0
33206	Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC	5.461.294	0,0
30912	Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD	8.267.494	0,1
52931	Fundo Naval	8.579.931	0,1
42902	Fundo Nacional de Cultura	20.289.420	0,1
20214	Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC	22.710.528	0,1
30909	Fundo de Aparelhamento e Operacionalização das Atividades-Fim da Polícia Federal - FUNAPOL	24.040.415	0,2
52932	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	27.813.872	0,2
25904	Fundo de Estabilidade do Seguro Rural	39.970.774	0,3
30905	Fundo de Defesa dos Direitos Difusos	42.876.791	0,3
71901	Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal (EFU)	45.065.913	0,3
44201	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA	49.129.699	0,3
30907	Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN	66.614.444	0,4
20927	Fundo da Imprensa Nacional	74.654.035	0,5
20930	Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	76.012.973	0,5
41903	Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTEL	98.476.599	0,6
25203	Comissão de Valores Mobiliários - CVM	115.151.391	0,7
41231	Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	146.796.491	0,9
32263	Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM	190.456.323	1,2
28101	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	226.820.275	1,4
32266	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL	247.457.011	1,6
52911	Fundo Aeronáutico	255.814.827	1,6
28233	Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA	309.305.851	2,0
52131	Comando da Marinha	323.239.693	2,1
56901	Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito - FUNSET	536.046.344	3,4
25914	Fundo de Garantia à Exportação - FGE	588.229.941	3,7
32202	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	642.241.801	4,1
44101	Ministério do Meio Ambiente	1.016.544.066	6,5
32101	Ministério de Minas e Energia	1.438.167.849	9,2
41902	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST	1.584.666.810	10,1
32265	Agência Nacional do Petróleo - ANP	3.596.143.413	22,9
90000	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL/Reserva de Contingência	3.869.489.346	24,6
Total		15.711.537.016	100
<u>Sendo:</u>			
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural (fonte 142)		6.318.492.921	40,2
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL		4.582.244.832	29,2

Fonte: Base de dados do Projeto de Lei nº 28, de 2011-CN. Elaboração dos autores.

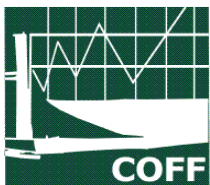


CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Desvinculação de Receitas da União (DRU). Contribuições Sociais e Econômicas por Orçamento, 2010-2012				
(Em R\$)				
	2010	2011	2012	
	(Realizado)	(Lei Orçamentária)	(Projeto de Lei)	%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins	28.246.739.025	31.593.530.748	34.811.414.856	56
Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - CSLL	9.274.035.887	12.412.264.182	12.684.837.096	20
Contribuições para o PIS/Pasep	4.900.112.723	4.944.041.923	5.532.244.108	9
Contribuição sobre a Receitas de Loteria de Números e sobre Prognósticos	295.125.646	252.896.832	397.483.692	1
Contribuição para o Custeio de Pensões Militares	373.804.183	382.200.989	395.307.900	1
Cota-parte da Contribuição Sindical	73.435.011	117.097.379	53.111.639	0
Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador	540.736.060	-	20.199.691	0
Contr Fundos de Saúde da PM e Corpo de Bombeiros do DF	-	4.165.963	4.086.685	0
Vinculação de Contribuições Sociais ao Orçamento da Seguridade Social (I)	43.703.988.534	49.706.198.016	53.898.685.666	86
Contribuições para o PIS/Pasep	3.258.665.375	3.274.905.797	3.667.576.627	6
Cide-Petróleo - Comercialização e Importação (Derivados, Gás Natural e Álcool)	1.551.811.624	1.727.226.966	1.967.135.980	3
Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	22.736.625	567.792.054	571.242.328	1
Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	470.180.067	466.012.347	546.898.180	1
Contribuições sobre Receitas de Loterias e Prêmios Prescritos	334.496.525	287.569.688	451.894.966	1
Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia	242.298.924	257.109.261	295.404.018	0
Cont Receitas Concessionárias Permissórias - E. Elétrica e Telecom.	254.118.839	397.045.001	534.500.937	1
Adicional à Contribuição Previdenciária	153.545.546	183.272.077	182.319.851	0
Receitas do Fundaf - Selo de Controle, Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros Etc	42.476.559	74.763.727	151.296.903	0
Contribuição Industrial Rural	38.386.349	45.818.011	46.754.186	0
Contribuições para o Ensino Aeroviário e Profissional Marítimo	39.085.327	38.049.453	43.359.284	0
Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	19.862.574	23.691.201	27.952.942	0
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	9.851.393	11.227.851	11.492.568	0
Contribuição para os Programas PIN e Proterra	-	8.576.764	9.600.560	0
Outras Contribuições do Orçamento Fiscal	2.366.475	21.645.548	299.994	0
Vinculação de Contribuições Sociais e Econômicas ao Orçamento Fiscal (II)	6.439.882.200	7.384.705.746	8.507.729.325	14
Total (I + II)	50.143.870.735	57.090.903.762	62.406.414.991	100

Fonte: Siafi, Orçamento de 2011 e base de dados da Proposta Orçamentária de 2012. Elaboração dos autores



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

PROPOSTA DE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, 2012

Distribuição da Fonte Condicionada da Desvinculação de Recursos da União (900)

Ação	R\$ 1,00	%
Pagamento de Pessoal Ativo da União	15.948.818.852	25,6
Dívida Pública Mobiliária Federal Interna	15.005.000.000	24,0
Reserva de Contingência - Financeira	6.331.702.727	10,1
Reserva de Contingência Fiscal - Primária	6.187.792.367	9,9
Pagamento de Pessoal Ativo Militar	5.519.373.534	8,8
Contribuição Patronal ao CPSS	3.307.144.857	5,3
Complementação da União ao Fundeb	2.223.308.187	3,6
Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR	2.000.000.000	3,2
Financ do Setor Produtivo - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste FDN	1.215.444.827	1,9
Financ Compl Incentivo à Produção Naval Marinha Mercante	1.071.932.645	1,7
Concessão de Crédito - Instalação de Famílias Assentadas	800.000.000	1,3
Financ de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP 2.157-5/2001)	784.555.173	1,3
Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do FGTS	591.442.019	0,9
Equalização de Juros para o PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	472.000.000	0,8
Concessão de Benefícios a Servidores, Empregados e Dependentes	292.317.975	0,5
Equalizações de Juros Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	259.000.000	0,4
Equalização de Juros Outros Encargos Investimento Rural Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	159.000.000	0,3
Garantia Sustentação Preços Comercialização Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	110.000.000	0,2
Concessão de Crédito - Fundo de Terras	100.000.000	0,2
Apoio à Implantação Gestão Manutenção Autoridade Olímpica - APO	27.581.828	0,0
TOTAL	62.406.414.991	100,0

Fonte: Base de dados do PL nº 28, de 2011-CN. Elaboração dos autores.